

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

PROJECTOS DE EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO

Nos termos do Regulamento do SI Inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

Os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial através do estímulo ao empreendedorismo qualificado, incluindo o empreendedorismo feminino.

Apoia-se a criação de novas empresas ou de empresas com menos de 3 anos de actividade classificadas como PME.

2. Tipologia de Projectos a Apoiar

A tipologia de investimento de inovação a apoiar corresponde à criação de empresas ou projectos de empresas nascentes (até 3 anos), classificadas como PME, dotadas de recursos humanos qualificados ou que desenvolvam actividades em sectores com fortes dinâmicas de crescimento (alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação).

Quando estiverem em causa empresas de micro e pequena dimensão, constitui condição de acesso que se encontrem classificadas em ramos de actividade económica transaccionáveis ou serviços internacionalizáveis, conforme lista Anexa, sem prejuízo da aplicação da faculdade prevista no n.º 2 do Artigo 7º do Regulamento do SI Inovação, em especial no

empreendedorismo feminino, ou não o estando, que o peso dos trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 no ano pós-projecto, seja de pelo menos 10%.

Quando estiverem em causa empresas de média dimensão, o projecto deverá cumprir, pelo menos, duas das seguintes condições:

- a. O peso dos trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 no ano pós-projecto é de pelo menos 15%;
- b. O peso das actividades de investigação e desenvolvimento no volume de negócios da empresa no ano pós-projecto é pelo menos 3%;
- c. Desenvolver actividade em sector com forte dinâmica de crescimento.

O promotor deverá, em sede de candidatura, justificar o seu enquadramento em sector com forte dinâmica de crescimento.

Considera-se para efeito de enquadramento orçamental e atribuição de majoração Empreendedorismo Feminino, os projectos liderados por mulheres que reúnem as seguintes condições:

- a. a empreendedora detém, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;
- b. a empreendedora desempenha funções executivas na empresa e mantém-nas, pelo menos, dois anos após a conclusão do projecto.

A atribuição da majoração Empreendedorismo Jovem depende do preenchimento pelo jovem empreendedor das seguintes condições:

- a. ter uma idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- b. deter, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;
- c. desempenhar funções executivas na empresa e mantê-las, pelo menos, dois anos após a conclusão do projecto.

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura. Não obstante, o promotor com um projecto de investimento localizado em mais do que uma região NUTS II, entre as quais as regiões Lisboa ou Algarve, deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados em cada uma destas regiões.

3. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites

No âmbito do presente Aviso, não são consideradas elegíveis as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação).

O limite mínimo de despesa elegível é de 75.000 euros.

4. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

5. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 15 de Novembro de 2007 e o dia 30 de Janeiro de 2008 (24 horas).

6. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D$$

Em que:

$$A = 0,30A_1 + 0,40A_2 + 0,30A_3$$

$$B = 0,50B_1 + 0,50B_2$$

$$C = 0,60C_1 + 0,40C_2$$

$$D = 0,40D_1 + 0,60D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto

- A₁. Coerência e pertinência do projecto (capacidade empreendedora, relevância dos objectivos estratégicos, recursos, mercado, etc.)
- A₂. Grau de inovação do projecto empresarial proposto (inovação de natureza radical/ruptura, de natureza incremental ou de natureza

adaptativa; inovação ao nível da empresa, do sector, do mercado, da região ou do país; inovação com origem em I&D intramuros, na aquisição de equipamento (tecnologia incorporada) ou por via da imitação)

- A₃. Nível de cooperação interempresarial (nomeadamente, resultado de uma acção de cooperação entre empresas)

B = Impacte do Projecto na Competitividade da Empresa

- B₁. Produtividade económica esperada do projecto

$$B1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr ojecto})}{(Vol.Negócios_{Pós-Pr ojecto})} \times 100$$

Situação Pós-projecto	Pontuação
B1 < 20%	1
20% ≤ B1 < 30%	3
B1 ≥ 30%	5

- B₂. Capacidade de penetração no mercado internacional

$$B2 = \left(\frac{Vol.Negócios\ Internacional}{Vol.Negócios} \right)_{Pós-projecto} \times 100$$

B2	Pontuação
B2 < 10%	1
10% ≤ B2 < 20%	2
20% ≤ B2 < 30%	3
B2 ≥ 30%	5

C = Contributo do Projecto para a Competitividade Nacional

C₁ = O Contributo do projecto para a competitividade nacional tem em conta os seguintes critérios:

- os modelos de negócio fortemente inovadores, nomeadamente que incidam na valorização do património, natural e cultural, na valorização ambiental, na eficiência energética, no uso intensivo de

tecnologias de informação e comunicação e na adopção de novas soluções de promoção e marketing

- a adopção de novos materiais e processos tecnológicos que estejam fortemente associados à economia baseada no conhecimento
- o desenvolvimento e/ou consolidação da adopção de tecnologias emergentes e de resultados de investigação & desenvolvimento
- o desenvolvimento e/ou consolidação dos sectores de média/alta e alta intensidade tecnológica ou de conhecimento
- o desenvolvimento e/ou consolidação de segmentos de mercado de alto valor acrescentado.

C₂. Criação de emprego altamente qualificado (estrutura do emprego pós-projecto: taxa de emprego de grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 face ao emprego total da empresa)

Situação Pós-projecto	Pontuação Micro e Pequenas Empresas
$C2 < 15\%$	1
$15\% \leq C2 < 20\%$	3
$C2 \geq 20\%$	5

Situação Pós-projecto	Pontuação Médias Empresas
$C2 < 20\%$	1
$20\% \leq C2 < 25\%$	3
$C2 \geq 25\%$	5

D = Contributo do Projecto para a Competitividade Regional e para a Coesão Económica Territorial

D₁ = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência subregional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional

D₂ = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

7. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

Dia 12 de Maio de 2008.

8. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 31.500 mil euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	Geral	Empreendedorismo Feminino	Total
Factores de Competitividade	10.000	5.000	15.000
Regional do Norte	3.000	1.000	4.000
Regional do Centro	3.500	1.500	5.000
Regional do Alentejo	2.500	1.000	3.500
Regional de Lisboa	1.500	500	2.000
Regional do Algarve	1.500	500	2.000
Total	22.000	9.500	31.500

No âmbito de cada PO, as verbas remanescentes das dotações orçamentais das modalidades previstas que não vierem a ser completamente comprometidas, acrescerão ao montante destinado à parcela cuja dotação se venha a revelar insuficiente.

As dotações de cada um dos PO poderão ser objecto de reforço, de forma a garantir a selecção, caso seja necessário, de todos os projectos com pontuação final igual ou superior a 4,00.

9. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN envolvidos e dos Organismos Técnicos.

Lisboa, 15 de Novembro de 2007

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	Maria Leal Monteiro
Gestor do PO Regional de Lisboa	António Fonseca Ferreira
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria

ANEXO

RAMOS DE ACTIVIDADE ECONÓMICA TRANSACCIONÁVEIS OU SERVIÇOS INTERNACIONALIZÁVEIS ELEGÍVEIS

Sector	CAE (rev.2)
Extracção de produtos energéticos	10, 11, 12
Indústrias extractivas com excepção de produtos energéticos	13, 14
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	15, 16
Indústria têxtil	17, 18
Indústria do couro e dos produtos do couro	19
Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras	20
Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos; edição e impressão	21, 22
Fabricação do coque, produtos petrolíferos refinados e tratamento de combustível nuclear	23
Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais	24
Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas	25
Fabricação de outros produtos minerais não-metálicos	26
Indústrias metalúrgicas de base e de produtos metálicos	27, 28
Fabricação de máquinas e equipamentos n.e.	29
Fabricação de equipamento eléctrico e de óptica	30, 31, 32, 33
Fabricação de material de transporte	34, 35
Indústrias transformadoras, n.e.	36, 37
Alojamento e restauração (Turismo)	551, 552, 553, 554
Transportes, armazenagem e comunicações	602, 622, 63
Serviços prestados às empresas	72, 73, 74
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura (Serviços de apoio)	01410, 02012, 02020
Actividades declaradas de interesse para o Turismo, nos termos da legislação aplicável	9232, 9233, 92342, 9261, 9262, 9272, 93041, 93042